



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
TRINDADE — PERNAMBUCO

Financiada em 09 / 10 / 78 Lei nº 1 6 8

conforme Ofício N. 083 de 09 / 10 / 78

EMENTA: Orça a RECEITA e Fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Trindade

Otacílio Leocádio da Silva

Otacílio Leocádio da Silva
Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Trindade para o exercício financeiro de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 5.600.000,00 (cinco milhões seiscentos mil crúzeiros

Art. 2º- A RECEITA será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes de ANEXO II e seus Sub-Anexos, de acordo com a seguinte classificação geral:

| | | |
|---------------------------------|------|--------------|
| RECEITAS CORRENTES..... | Cr\$ | 3.015.000,00 |
| Receita Tributária | Cr\$ | 75.000,00 |
| Receita Patrimonial | Cr\$ | 30.000,00 |
| Transfereências Correntes | Cr\$ | 2.850.000,00 |
| Receitas Diversas | Cr\$ | 60.000,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL..... | Cr\$ | 2.585.000,00 |
| Transferências de Capital | Cr\$ | 2.585.000,00 |
| TOTAL GERAL DA RECEITA | Cr\$ | 5.600.000,00 |

Art. 3º- A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos ANEXOS III a VI e respectivos Sub-Anexos conforme a especificações seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

| | | |
|--|------|--------------|
| 1.0- Câmara Municipal | Cr\$ | 140.000,00 |
| 2.0- Governo Municipal | Cr\$ | 220.000,00 |
| 3.0- Departamento de Educação | Cr\$ | 532.000,00 |
| 4.0- Divisão de Finanças | Cr\$ | 354.000,00 |
| 5.0- Divisão Municipal de Educação | Cr\$ | 1.220.000,00 |
| 6.0- Divisão de Saúde | Cr\$ | 510.000,00 |
| 7.0- Divisão de Obras e Serviços Urbanos | Cr\$ | 2.324.000,00 |
| 8.0- Serviços de Viacão e Transporte | Cr\$ | 200.000,00 |

| | |
|---|-------------------|
| RESERVA DE CONTIGÊNCIA..... | Cr\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | Cr\$ 5.600.000,00 |
| II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO | |
| 01 - Legislativa | Cr\$ 140.000,00 |
| 03 - Administração e Planejamento | Cr\$ 1.106.000,00 |
| 04 - Agricultura | Cr\$ 450.000,00 |
| 08 - Educação e Cultura | Cr\$ 1.220.000,00 |
| 10 - Habitação e Urbanismo | Cr\$ 1.874.000,00 |
| 13 - Saúde e Saneamento | Cr\$ 510.000,00 |
| 16 - Transporte | Cr\$ 200.000,00 |
| SUB-TOTAL | Cr\$ 5.500.000,00 |
| 99 - Reserva de Contigência | Cr\$ 100.000,00 |
| TOTAL GERAL DA DESPESA..... | Cr\$ 5.600.000,00 |

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, obedidas as disposições contidas no artigo 7º combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, em 07 de outubro de 1978

Elpidio Otávio da Silva

Elpidio Otávio da Silva

Presidente

Lauzemiro José de Aquino

Lauzemiro José de Aquino

1º Secretário